

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003868788-2022

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, situada à Avenida Três nº 196 – Bairro: Centro – Ituiutaba-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº **868788-18**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos da **Portaria Interministerial nº. 424/2016** e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº **868788-18** e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para o **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, conforme especificação técnica e valor aprovado no Termo de Referência do Ministério da Saúde, apresentado no Item 4 deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. **868788-18**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

3-DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante da empresa e número de telefone e deverá **ser assinada** pelo representante legal da empresa. **DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, COM FOTO, MARCA E MODELO.** Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais e com validade não inferior a trinta (30) dias.

3.2 **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CÓPIAS DO DESCRITIVO DO EDITAL.**

3.3 A **proposta e documentação** deverão ser enviadas por e-mail a partir do dia **27/05/2022 até o dia 03/06/2022** para o endereço eletrônico: **compra.hsj@gmail.com**.

3.4 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos juntamente com a proposta:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência ou recuperação judicial da sede da empresa participante;
- h) Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- i) Ata de Diretoria em exercício, devidamente registrada ;
- j) Certificado de Registro do Equipamento emitido pela Anvisa;
- k) Alvará ou Autorização de funcionamento Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- l) Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- m) Documento de Identidade e CPF do Representante legal da Empresa;
- n) Procuração **com firma reconhecida em Cartório**, em caso de representante, acompanhada de Documento de Identidade e CPF do mesmo;
- o) **Declaração de comprovação do Serviço de Assistência Técnica;**
- p) **Declaração de Inexistência de Emprego Menor** – Anexo I;
- q) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** para contratar com o Poder Público; - Anexo II;
- r) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que o proponente já tenha fornecido o **mesmo equipamento**, identificando marca e modelo, no mercado brasileiro, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser apresentado **no mínimo (01) um atestado** para comprovar a capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente Cotação Prévia, contendo informações sobre o fornecimento, instalação, qualidade do equipamento e assistência técnica;
- s) **Declaração de ciência do item 13**, informando na declaração a concordância de aguardar o MINISTÉRIO DA SAÚDE liberar o recurso para o devido pagamento.

Os documentos listados acima deverão ser originais e legíveis já que serão todos encaminhados por e-mail.



4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E VALOR APROVADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

| Item | Nome do Item | Quantidade |
|------|--|------------------|
| 1 | Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico | 02 |
| | Valor Unitário Aprovado pelo Ministério da Saúde | RS 65.000,00 |
| | Valor total | RS 130.000,00 |

Especificação Técnica do Item :

Ventilador mecânico pulmonar que tenha a possibilidade de ser utilizado com circuito de ramo duplo ou ramo único.

Que forneça ventilação com pressão positiva invasiva e não invasiva para pacientes adulto e pediátrico.

Ser adequado para uso em ambiente hospitalar e em transporte.

Ter a capacidade de reconhecimento de circuito e máscara não ventilada.

Este dispositivo deve ser equipado com um misturador de oxigênio para administrar oxigênio ao paciente dentro de um intervalo de concentração de 21-100%. Possuir recurso para ofertar ao paciente FiO2 de 100% por 2 minutos

Possuir tela frontal, tela tátil, para monitoramento das funções e curvas pressão X tempo e fluxo X tempo.

Possuir painel de monitoramento das seguintes funções:

- FiO2: fração de oxigênio inspirado
- VentMin: ventilação minuto
- PIP: pico de pressão inspiratória
- FR: frequência respiratória
- SpO2: saturação de oxigênio periférico
- Vte: volume corrente exalado
- Vti: volume corrente inspirado

Possuir no painel de controle o Status da bateria . Possuir a possibilidade de acompanhar os gráficos na tela

Possuir os seguintes modos ventilatórios:

- A/C-VC
- SIMV-VC
- A/C-PC
- SIMV-PC
- PSV
- CPAP
- S/T

Função AVAPS

Ventilação de Backup Automático para modos espontâneos.

O dispositivo deverá ter três níveis de alarme: alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade.

Possuir alarmes configuráveis de:

- Circuito desconectado
- Apneia
- Volume corrente alto
- Volume corrente baixo
- Alta ventilação por minuto
- Baixa ventilação-minuto
- Alta frequência respiratória
- Baixa frequência respiratória
- Alta pressão inspiratória
- Baixa pressão inspiratória
- Fuga alta
- Bateria fraca
- Ventilador inoperante
- Manutenção necessária

- Obstrução
- Pressão de entrada de oxigênio baixa
- Configuração do equipamento:
- Bateria interna com tempo mínimo de operação de 2 horas
- FiO₂: de 21% a 100%
- Ter a possibilidade de usar circuito de ramo duplo ou ramo único
- Compensação de fuga na modalidade ventilação não invasiva.

Parâmetros do ventilador mecânico

- Volume corrente (V_{ti} ou V_{te}) 50 a 2.000 ml
- Ventilação-minuto (VentMin) 0 a 30 L/min
- Fluxo inspiratório de pico (PIF) 0 a 200 L/min
- Sensor de FiO₂ com FiO₂ 21% a 100%

Apresentar registro atualizado na Anvisa.

Devem acompanhar cada equipamento :

- 02 jogos de mangueira de oxigênio;
- 01 circuito pediátrico,
- 02 circuitos adulto,
- 01 cabo de força,
- 01 Suporte (Carrinho) ,
- 01 manual de operação e os demais itens que integram o equipamento.

Valor total do Processo de Cotação Prévia:

RS 130.000,00

Os equipamentos/materiais permanentes objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamentos usados ou reconicionados.

5 DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para os equipamentos/materiais permanentes incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de **12 meses** a contar da assinatura contratual.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

6 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.1 O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnico especializado **para a prestação permanente de serviços de manutenção, no raio de aproximadamente 700 km de distância do Hospital São José.** Após o vencimento do prazo de garantia, o fornecedor deve garantir atendimento com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.



6.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção dos equipamentos.

6.3 Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7 DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes, em Papel e ou CD.

8 DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para a instituição, apresentando documento comprobatório de treinamento.

9 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos da instalação dos EQUIPAMENTOS/materiais permanentes, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e funcionamento dos mesmos.

9.2 A instalação dos equipamentos/materiais permanentes deverá ser realizada pelo fornecedor ou representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formalizada pelo fornecedor, ou seu representante, dos pré-requisitos de instalação.

9.3 O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas na cotação prévia;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) **Não encaminharem a documentação completa solicitada junto à proposta.**

10.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

10.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que melhor atender as necessidades da empresa.

10.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.hospitalsaojose.org.br e registrado no SICONV (PLATAFORMA + BRTASIL).

10.5 Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

11 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A empresa VENCEDORA será contratada e com a mesma será formalizado a compra e venda através de um compromisso de compra e venda o qual irá prevê a entrega do equipamento em até **70 dias** após a autorização da emissão de nota fiscal e encaminhamento da ordem de compra pela contratante.

11.2. A ordem de compra será encaminhada à contratada por e-mail **SOMENTE APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

11.3 Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o cumprimento do fornecimento, **inclusive referente à entrega no local descrito no preâmbulo deste edital ou seja frete/transporte inclusos.**

12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até (10) dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

12.2 O representante legal da empresa vencedora, deverá assinar o instrumento contratual, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de encaminhamento por e-mail.

12.3 Em caso de descumprimento de prazo estipulado acima sem comunicação ou justificativa, ou recusa em assinar o contrato, a Instituição poderá convocar os participantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Neste caso, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo ainda haver negociações para reduzi-la.

13 DO PAGAMENTO

13.1 **O pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Ministério da Saúde após análise técnica e aprovação do presente processo de cotação Prévia de Preços – Divulgação**

eletrônica, conforme previsto no artigo 41, inciso II, alínea b e no artigo 66, alínea f da Portaria nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de OBTV, via SICONV(PLATAFORMA + BRASIL), em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico de recebimento e instalação do Equipamento.

13.3 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Cotação, atestando o recebimento dos equipamentos em plenas condições de uso.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

14.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

14.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Ituiutaba-Mg, 23 de maio de 2022



Daniela Campos da Silva
Presidente da Comissão de Cotação Prévia e Licitação
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

(Papel Timbrado da Empresa participante)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. Cotação Prévia nº 003868788-2022

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF....., declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa participante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Cotação Prévia nº 003868788-2022

A empresa estabelecida no endereço.....
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)., declara sob as penalidades cabíveis a
inexistência de fatos impeditivos à sua participação no Edital de Cotação Prévia nº **003868788-2022**,
estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer ocorrência posterior.
Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal e carimbo com CNPJ)

